Publicada no D.O.E.P., edição nº 224, 3ª feira em 21/01/75, pág. 48.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 535

DATA: 09 de dezembro de 1 974

SÚMULA: autoriza venda dos lotes territoriais urbanos do loteamento BACIA, propriedades desta municipalidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender os lotes territoriais urbanos designados sob números 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra "P" com área de 12.176 m2. (doze mil, cento e setenta e seis metros quadrados), ao preço de Cr$15,00 (quinze cruzeiros) o metro quadrado; os lotes números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra número "1" e lotes números 1, 2 e 3 da quadra nº 2 com a área de 3.889,10 m2. (três mil, oitocentos e oitenta e nove metros e dez centímetros quadrados), à razão de Cr$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) o metro quadrado, todos integrantes do loteamento BACIA, propriedades desta municipalidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1 974.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA .